



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº.2.178, DE 29 DE JULHO DE 2016

“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.139 de 23/12/2015 no valor equivalente a **R\$201.100,00(Duzentos e Um mil e Cem Reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01035 - 020301 120119 2.0151 339093 000000	Manut Atividades da Adm Educação	01 0022 0022 0022	46.300,00
00649 - 021002 100112 2.0249 339039 000000	Manut Atividades Laboratório	01 0002 0002 0002	5.000,00
00950 - 021002 100112 2.0368 449052 000000	Implant. Manut. Prog Saúde Mental	01 0055 0055 0055	12.500,00
00839 - 020503 150103 2.0195 449052 000000	Manut Atividades Serviços Urbanos	01 0000 0000 0000	140.000,00
			R\$201.100,00

Art. 2º. -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$201.100,00(Duzentos e Um mil e Cem Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00823 - 020302 120108 1.0118 449052 000000	Aquisição Mat Equip Utensilios Unid	01 0046 0046 0046	46.300,00
00388 - 021002 100112 2.0250 339030 000000	Manut Transporte Sist Mun Saúde	01 0002 0002 0002	5.000,00
00388 - 021002 100112 2.0250 339030 000000	Manut Transporte Sist Mun Saúde	01 0002 0002 0002	12.500,00
00073 - 020503 150114 2.0194 319011 000000	Remun Pessoal Serviços Urbanos	01 0000 0000 0000	140.000,00
			R\$201.100,00

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de julho de 2016.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal